

A DEFICIÊNCIA E O PRECONCEITO: UMA VISÃO HISTÓRICA E ATUAL SOBRE A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

MARIA FABIANA DE LIMA SANTOS LISBOA¹

RESUMO:

O preconceito contra as pessoas com deficiência ainda é bastante expressivo, em especial no Brasil. A pessoa com deficiência ainda é alvo de muito preconceito, o qual decorre dos valores sociais da sociedade contemporânea. Estes valores necessitam ser desconstruídos e ressignificados, motivo que justifica a escolha pelo tema deste trabalho. O presente trabalho tem como objeto de estudo o preconceito contra a pessoa com deficiência, visando seu processo histórico e sua adaptação e aceitação na sociedade. Foi adotada como metodologia a pesquisa bibliográfica para analisar os preconceitos enfrentados pela pessoa com deficiência. Os resultados apontam para a necessidade de um movimento em que os protagonistas desta causa atuem buscando resultados que vão muito além de nomenclaturas.

Palavras-chave: Pessoas com deficiência; Preconceito; Inclusão.

ABSTRACT:

Prejudice against people with disabilities is still quite intense, especially in Brazil. The disabled person is still the target of many prejudices, which occur due to the social values of contemporary society. These values need to be deconstructed and reframed, this being the reason that justifies the choice for the theme of this study. The object of study of this work is the prejudice against people with disabilities, focusing on their historical process and their adaptation and acceptance in society. The bibliographic research was adopted as a methodology to analyze the prejudices faced by people with disabilities. The results point to the need for a movement in which the protagonists of this cause act in search of results that go far beyond nomenclatures.

Keywords: People with disabilities; Preconception; Inclusion.

¹ Associação de pais e amigos dos excepcionais – APAE. Endereço: Av. Assis Chateaubriand, 2700, Prado Maceió-AL. CEP: 57.010-070 / CNPJ: 12.321.592/0001-22. Especialista em Educação inclusiva; Saúde mental com ênfase em TEA; Educação na perspectiva do ensino estruturado para autistas; e Neuropsicologia clínica. E-mail: lisboa_fabiana@hotmail.com

INTRODUÇÃO

Sendo a sociedade uma construção sociocultural, esta apresenta características específicas, tendendo incluir o que considera aceitável no contexto de seus valores, e descartar o que assim não considera. Neste meio, todo aquele que traz alguma diferenciação, como algum tipo de deficiência, é visto socialmente com preconceito, tornando necessária a busca em prol da igualdade e da dignidade humana. Justifica-se a escolha do tema pela necessidade de oferecer maior visibilidade às pessoas com deficiência, bem como, desconstruir valores sociais e culturais segregadores que permeiam a sociedade atual.

Assim, justifica-se o estudo pela dimensão que os temas preconceito, deficiência e inclusão vêm ganhando em todo o mundo, se referindo aos povos e às culturas, nas áreas profissionais, culturais e da saúde, e não apenas em âmbito acadêmico, mas também, pragmático e científico.

Este artigo tem por objetivo, a partir de um estudo descritivo de caráter teórico, discutir sobre o preconceito contra a pessoa com deficiência, visando seu processo histórico e sua adaptação e aceitação na sociedade. Os objetivos específicos consistem em conceituar deficiência; analisar a deficiência e o preconceito sob o ponto de vista histórico; estudar a deficiência na sociedade atual; e, por fim, discorrer sobre os mecanismos de combate ao preconceito às pessoas com deficiência.

A metodologia a ser adotada é a revisão bibliográfica, tendo em vista a natureza da proposta que ora se apresenta. Para isso o estudo será fundamentado em artigos científicos, obras completas e demais produções científico-acadêmicas que se mostrem úteis e pertinentes à pesquisa.

De atualíssima relevância se constitui o tema do preconceito e das pessoas com deficiência. O foco inicial é uma explanação prévia acerca de aspectos indispensáveis no que se refere à aceitação e à visão que a sociedade tem sobre as pessoas com deficiência, e também sobre como se dá sua inclusão na sociedade. Neste sentido, agrega-se uma contribuição a partir da apresentação e discussão de trabalhos já existentes que abordam essas mesmas questões, visando esclarecer mais sobre o assunto.

Almeja-se com este estudo, ainda, preencher lacunas no entendimento quanto à importância do combate ao preconceito como construção social em relação às pessoas com deficiência e quanto às iniciativas existentes, visando incentivar e possibilitar maior inclusão desse público específico na sociedade.

Entretanto, antes de proceder ao aprofundamento e discussão do tema – preconceito e a deficiência – torna-se necessário discorrer brevemente sobre a pessoa com deficiência e seus aspectos mais relevantes.

DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Os valores socioculturais são determinados pelo meio e pelo momento histórico no qual o indivíduo se encontra inserido. Estas regras e normas estão presentes nos mais diversos contextos. Com relação à pessoa com deficiência, observa-se que a dinâmica social se torna um pouco mais endurecida, fazendo com que questões como preconceito e segregação venham à tona.

A deficiência encontra-se relacionada ao impedimento físico, sensorial e/ou intelectual, trazendo como resultado para o indivíduo limitações para a realização de uma ou mais atividades importantes em sua vida. Com relação à definição de deficiência, esta ainda é desafiadora, pois congrega elementos complexos, dinâmicos, multidimensionais e questionáveis, com determinação histórica e social. Sendo assim, não se deve usar o termo de maneira abstrata ou ampla, mas sim, materializado em situações de pessoas com deficiência. Desta forma, deve-se tratar a pessoa com deficiência em sua individualidade, na sociedade em que vive, de forma a respeitar e determinar as possibilidades de a mesma enfrentar essa condição e as limitações às quais está submetida (NOGUEIRA et al. 2016, p. 3132).

A partir do anteriormente exposto, entende-se que, na realidade, a condição da pessoa com deficiência a torna, indevidamente, alvo de preconceitos. O termo pessoa com deficiência sofreu grandes mudanças no decorrer de cada época, sendo atribuídos aos valores de diferentes períodos históricos. Portanto, é necessário compreender o correto emprego do termo ao referir-se a este grupo, pois ao utilizá-lo de modo errôneo, discrimina-se os indivíduos e se ignora seus direitos já garantidos.

A seguir, traçaremos, mesmo que resumidamente, as diversas terminologias utilizadas e, por fim, abordaremos as definições doutrinárias.

A relação da sociedade com a pessoa com deficiência muda de cultura para cultura, refletindo crenças, valores e ideologias que, em um contexto de práticas sociais, estabelecem maneiras de relacionamentos entre esta e outras pessoas, com ou sem deficiência (LOPES, 2013).

Com relação ao termo deficiência, ainda segundo o mesmo autor, a forma como se descreve um indivíduo com deficiência é negligenciada, sendo, muitas vezes, o termo mais utilizado “portador de deficiência” ou “pessoa deficiente”. Este termo foi abandonado por sugerir que tal pessoa era inteiramente deficiente.

Posteriormente, surgiu o termo pessoa portadora de deficiência, reduzida com frequência a portador de deficiência. O referido termo foi logo criticado, pois, de acordo com o movimento pelos direitos das pessoas com deficiência, as pessoas não portam uma deficiência, como se fosse um objeto que pudessem carregar. Em meados da década de 90 passou-se a utilizar a expressão “pessoas com deficiência”, que valoriza, antes de qualquer condição, o cidadão, mostrando maior dignidade à realidade da deficiência. Atualmente, este é o termo que permanece em uso.

Note-se que a deficiência é inerente à pessoa que a possui. Não se carrega não se porta, não se leva consigo, como se fosse algo sobressalente ou um objeto. Tampouco deficiência traz alguma sinonímia com doença e não é expressão antônima de eficiência (que tem o seu contrário em ineficiência) (MADRUGA, 2010, p. 19).

Conclui-se que a expressão “portador/portadora de necessidades especiais” deve ser evitada, visto que estas pessoas não portam a deficiência como se porta um objeto, não sendo, portanto, a maneira que melhor se aplica para descrever suas características. Nesse sentido, pelos motivos anteriormente abordados, se empregará no presente artigo o termo “pessoa com deficiência”, utilizando-se da nomenclatura aplicada na Convenção Internacional dos Direitos e Dignidade da Pessoa com Deficiência.

Atualmente, há outros termos que subsistem em relação às pessoas com deficiência, como: inclusão social; acessibilidade; dignidade; e igualdade. No entanto, o caminho percorrido para se chegar a este reconhecimento foi longo e ainda está em curso. As pessoas com deficiência por muito tempo foram vistas com desprezo pela sociedade, sendo submetidas à exclusão e confinadas pela família. Essa visão ainda se encontra em processo de desconstrução.

No próximo tópico é abordada, brevemente, a visão histórica relacionada às pessoas com deficiência.

DA VISÃO HISTÓRICA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Conforme já dito, a visão histórica das pessoas com deficiência foi se alterando com o passar do tempo e com o reconhecimento dos direitos fundamentais como da dignidade. Na atualidade, evidenciar as pessoas com deficiência é reconhecer o movimento da luta contra o preconceito, na busca de inclusão social.

Com relação à visão histórica da pessoa com deficiência, considera-se que as primeiras ações e atenções são recentes na história da civilização. Os movimentos iniciais para atender as pessoas com deficiências aparecerem no século XIX, com a criação do primeiro hospital para o tratamento de alienados em 1841, na cidade de Rio de Janeiro. No entanto, o estabelecimento começou a funcionar com a criação do Imperial Instituto dos Meninos Cegos e dos Surdos-Mudos (LANNA JÚNIOR, 2010).

Necessário esclarecer que até a metade do século XX, o Estado não havia promovido novas ações e, em vista disso, a sociedade civil criou organizações voltadas à assistência nas áreas de educação e saúde. No início, as pessoas com deficiência eram tratadas como inúteis para a sociedade, sendo por muito tempo chamadas de inválidas, um termo que remete a um indivíduo sem valor.

Após as guerras mundiais, a mídia passou a se referir a estas pessoas utilizando o termo incapacitados, mencionando-os como indivíduo sem capacidade. Em seguida, foi atribuído o termo pessoas com capacidade residual, a partir do qual os sujeitos também eram também eram definidos como incapazes, ou seja, aqueles que não são capazes, pois tinham suas capacidades reduzidas e, com isso, não podiam realizar as atividades corriqueiras.

O desenvolvimento da educação e, conseqüentemente, da inclusão social, foi marcado com a vinda do brasileiro Jose Álvares de Azevedo, da França. Este, após período de estudo em Paris, apresentou a Dom Pedro I o sistema Braille, desencadeando, assim, o desenvolvimento de todo o processo de história da educação nessa área. Concomitantemente a isso, o Instituto recebeu outras denominações, chegando aos que hoje é o Instituto Nacional da Educação de Surdos (INES). Esse avanço possibilitou às pessoas cegas e surdas a educação formal.

A sociedade civil começou a entender a importância do amparo das pessoas com outras deficiências, e não somente daquelas já acolhidas (cegos e surdos), criando novas instituições diferenciadas. Assim, as primeiras instituições de reabilitação surgiram após o surto de poliomielite, na década de 50, com o propósito de reabilitação destas pessoas na sociedade.

Conforme expõe Lanna Júnior (2010, p. 15), a deficiência intelectual, até a metade do século XIX, era considerada uma forma de loucura, sendo estas pessoas tratadas em hospícios. Estas recebiam denominações como oligofrênica, cretina, imbecil, idiota, débil mental, mongoloide, retardada, excepcional e deficiente mental. Nesse sentido, a mudança da expressão deficiente intelectual tem como objetivo referir-se a um déficit no funcionamento do intelecto, e não na mente.

Posteriormente, no final da década de 1970, a sociedade buscou novas denominações, objetivando diminuir essa visão atrelada à pessoa com deficiência. No início da década de 1980, foi decretado o Ano Internacional da Pessoa Deficiente (AIPD). Acredita-se que foi a partir deste momento que a sociedade passou a enxergar estas pessoas, dando às mesmas mais visibilidade.

Importante aqui destacar a luta dos movimentos sociais com relação ao reconhecimento dos direitos de pessoas com deficiência e a luta contra o preconceito, conforme situam os autores Silva e Oliver (2019, p. 280).

As Associações ou Grupos, na maioria das vezes constituídas por pessoas com deficiência e seus familiares, têm o propósito de serem lugares para a convivência e o apoio solidário entre seus participantes, de forma a também buscar um espaço de maior visibilidade na sociedade.

Em 1988, com a outorga da Constituição Federal, foram introduzidas políticas pertinentes ao campo da deficiência, e “foi pela primeira vez que a palavra pessoa, foi introduzida, para se referir aos deficientes” (LANNA JÚNIOR, 2010, p.15). Isso veio a ocorrer em grande parte pelo caráter democrático e voltado aos direitos fundamentais da atual Carta Magna.

Cabe ressaltar que a Constituição Federal de 1988 e os direitos constitucionais foram adquiridos por meio de muita luta da população e dos movimentos sociais. Dessa forma, os direitos desse grupo vulnerável foram reconhecidos pela mobilização social, havendo conquistas aplicadas por leis que regulamentaram os direitos das pessoas com deficiência. Dentre eles: o respeito; a dignidade da pessoa humana; a liberdade; e o direito de ingresso na vida social e no mercado de trabalho. Contudo, embora as leis e normas auxiliem na integração social, ainda há muito que evoluir na valorização da diversidade humana.

Na atualidade, um dos direitos mais relacionados às pessoas com deficiência é o da dignidade da pessoa humana, o qual, como princípio, foi historicamente construído. Weyne (2013, p. 87-88) em sua obra, traz o contexto desse momento:

A ideia de dignidade da pessoa humana – ao lado dos direitos humanos – só vai emergir e se consolidar no vocabulário jurídico mais tarde, como uma reação da comunidade internacional ao totalitarismo dos regimes nazifascista e às atrocidades por eles cometidas no contexto da Segunda Guerra Mundial.

Esse princípio traz o impacto ocasionado naquela época e, conseqüentemente, de modo indiscutível, sua importância, com destaque à Convenção da Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU em 1948.

A dignidade da pessoa humana não somente expressa a autonomia da pessoa humana que caracteriza os direitos individuais, vinculada à ideia de autodeterminação na tomada das decisões fundamentais à existência, como também, requer prestações positivas do Estado, especialmente quando fragilizada ou ausente a capacidade de determinação dos indivíduos no cenário coletivo (SOARES, 2009).

Torna-se necessário destacar que, apesar de o Brasil ter assinado a Convenção de Direito Humano da ONU em 1948, o valor da pessoa humana passou a ser percebido no contexto político social somente após a ditadura militar. Soares (2010, p. 135), em sua obra, dispõe que

Para Kant, a dignidade é inerente ao ser humano e só a eles é concebida, eis que é o homem um ente moral, e segundo o filósofo um dos pilares dessa dignidade inerente é justamente a capacidade que o ser humano tem de dar fim a sua própria existência. Segundo Kant a cada homem é dado uma personalidade distinta e completamente individual, sendo cada ser humano um ser insubstituível. Por fim defende Kant que a autonomia é o fundamento da dignidade do ser humano (ALMEIDA, 2006, p. 2010).

IMPACTOS DO PRECONCEITO NA VIDA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Conforme já dito, uma das maiores lutas, não só das pessoas com deficiência, como da sociedade e de organizações públicas e privadas, diz respeito ao preconceito vivenciado por grande parte da população. A sociedade, sendo o pilar de sustentação do comportamento

humano, dita não só as regras sociais e culturais, mas também as regras sociais no tratamento às pessoas com deficiência.

Contudo, nota-se um grande avanço na sociedade. Estas pessoas começaram a ser vistas de uma forma diferente e menos discriminatórias, embora práticas discriminatórias contra pessoas com deficiência permeiem toda a história da humanidade. Na atualidade, apesar dessa realidade estar se alterando em virtude dos paradigmas ainda vigentes, há muito o que ser feito neste sentido.

Apesar dos avanços representados pelo movimento social inclusivo já há mais de 10 anos, ainda há expressões de preconceito e exclusão quando se trata das pessoas com deficiências que nem sempre têm garantido, as melhores condições para uma vida social saudável digna do exercício pleno da cidadania em relação à educação, ao trabalho e também às relações afetivo-sexuais (MAIA, 2015, p. 71).

O preconceito, na maior parte das vezes, é fruto e construção da desinformação, e nesse contexto deve haver uma maior conscientização sobre os assuntos relacionadas às pessoas com deficiência, como por exemplo, a questão da diversidade. Segundo Brah (2006, p. 329-376), “diferença, diversidade, pluralismo, hibridismo – esses são alguns dos termos mais debatidos e contestados do nosso tempo”.

Deve-se, ainda, atentar-se para o problema social existente no país, a qual se refere à negação da discriminação e do preconceito existentes. Essa aberração cultural torna ainda mais difícil não só documentar, como combater tais atos. Nessa situação, a conscientização ainda é o melhor caminho em termos de resposta social.

O que define a pessoa com deficiência não é falta de um membro nem a visão ou audição reduzidas. O que caracteriza a pessoa com deficiência é a dificuldade de se relacionar, de se integrar na sociedade, O grau de dificuldade de se relacionar, de se integrar na sociedade, de estar incluído socialmente. O grau de dificuldade para a inclusão social é que definirá quem é ou não pessoa com deficiência (ARAÚJO, 2011, p. 20).

No entanto, verifica-se que o preconceito ainda existe e está arraigado nas sociedades contemporâneas, tornando necessárias medidas de combate, de modo a se efetivar, de fato e de direito, a inclusão das pessoas com deficiência na sociedade. Com relação aos impactos

que o preconceito traz à vida das pessoas com deficiência, são diversos, refletindo-se na vida social e na saúde mental da pessoa com deficiência.

A deficiência é apenas uma maneira de ser e estar no mundo, e pertencente a uma das diversas expressões da diversidade humana. Sendo assim, as pessoas com deficiência necessitam de liberdade, de iguais possibilidades de acesso aos bens e serviços, bem como, da efetivação do direito de participar das dinâmicas de organização social, familiar e comunitária (SILVA; OLIVER, 2019, p. 291).

A inclusão social é uma forma de garantir que os impactos negativos na vida da pessoa com deficiência e de sua família sejam prevenidos ou minorados. Disponibilizar um sistema de saúde de qualidade também se revela um excelente caminho na busca pela diminuição dos impactos negativos, sejam físicos, sociais ou mentais, como, por exemplo, a depressão.

Outro dispositivo social fundamental para o cuidado à saúde da pessoa com deficiência física é o serviço de saúde. Apesar de o acesso universal preconizado pela estratégia de Saúde da Família, no qual a cobertura deve ser de 100% da população para a promoção da saúde, ainda há necessidade de cuidado constante pela pessoa com deficiência física, gerando grande procura pelos serviços de saúde (NOGUEIRA et al. 2016, p. 10).

No tópico seguinte será discutida a inclusão das pessoas com deficiência na atualidade.

DA INCLUSÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NA SOCIEDADE CONTEMPORANEA

Na atualidade, o preconceito com relação às pessoas com deficiência ainda se faz presente, mas em proporções bem menores. A aceitação da diversidade é um dos primeiros resultados dos movimentos sociais, a partir de uma ideia historicamente determinada sobre o que é ser deficiente e sobre quais pessoas são assim consideradas (NOGUEIRA *et al.* 2016, p. 3132).

Desde a década de 1950, quando surgiram as primeiras Associações dos Pais e Amigos dos excepcionais (APAE), vem havendo o reconhecimento dos direitos das pessoas com deficiência física, intelectual, auditiva, psicossocial, visual ou múltipla. Ao mesmo tempo, surgiu o movimento das pessoas com altas habilidades ou pessoas com indícios de altas habilidades, pois a sociedade notou que estas também seriam excepcionais – visto que eram expressões utilizadas apenas para distinguir pessoas com deficiência intelectual.

Nesse contexto, o substantivo deficiente passou a ser utilizado como adjetivo, sendo-lhe acrescentado o substantivo pessoas. Nota-se, aqui, um avanço na terminologia pela maneira como foram atribuídas a igualdade e a dignidade a todos, a partir do emprego do uso da palavra pessoa. Todavia, líderes de organizações de pessoa com deficiência contestaram o termo, justificando que esta sinalizava que a pessoa inteira era deficiente, motivo pelo qual foi adotada uma nova terminologia: pessoas portadoras de deficiências. Acrescenta-se que este termo era utilizado somente em países de língua portuguesa.

No que se refere às pessoas com deficiência, tratava-se de um momento de mudanças na concepção sobre as formas de atendimento a estas destinadas, passando do modelo assistencialista e caritativo para o modelo associativista, no qual os próprios deficientes tornavam-se sujeitos históricos na luta pela transformação da sua realidade, constituindo as entidades de deficientes (AMORIM, 2019, p. 18).

O Brasil tem, nos últimos anos, avançado na promoção dos direitos das pessoas com deficiência. O Direito à acessibilidade, bem como os direitos que tratam sobre o abandono de descendentes menores de 18 anos ou inaptos para o trabalho, estão lastreados no artigo 244 do Código Penal, em combinação com a Lei 10.098 de 19 de dezembro de 2000. Assim, “a lei disporá sobre a adaptação dos logradouros, dos edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo atualmente existente a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência, conforme o disposto no art. 227, § 2º”.

Ainda o mencionado artigo, em seu parágrafo 2º, afirma que “a lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência” (BRASIL, 1988).

Importante afirmar que além de outros aspectos, entre eles, o Código de Defesa da Criança e do Adolescente, um grande arcabouço jurídico impõe a adequação dos espaços públicos às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida sobre as adaptações. Todavia, tais imperativos legais precisam ser rigorosamente empregados e exercido.

Mesmo diante de tais mudanças, verifica-se que ainda há muito a ser feito e cumprido, não só quanto ao que determina a lei, mas também em relação à prática do que nela está disposto. Para isso, medidas mais severas devem ser tomadas quando houver descumprimento da lei.

A luta contra o preconceito para com as pessoas com deficiência, assim como sua inclusão social devem ser valores buscados por todos, incluindo poder público, movimentos privados e sociedade, ampliando-se para movimentos mundiais relacionados a pessoa com deficiência.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme demonstrado no presente trabalho, a luta contra o preconceito a pessoas com deficiência na sociedade é árdua, tornando necessária a participação efetiva do Estado e do poder público de todas as instâncias, no sentido de propiciar meios para a conscientização da população e inclusão social das pessoas com deficiência, além de fiscalizar e punir aqueles que não respeitarem os ditames legais com relação a essa inclusão.

Após breve explanação e conceituação sobre pessoas com deficiência, foi esclarecido sobre a visão histórica do preconceito diante das pessoas com deficiências, assim como sobre o cenário atual quanto aos interesses e direitos destas pessoas.

Entende-se que são necessárias medidas mais efetivas por parte da sociedade e do poder público com relação à educação de todos, ou ainda, de maneira ainda mais próxima, das pessoas com deficiência.

Por fim, conclui-se que as leis, decretos, iniciativas e projetos desenvolvidos e apresentados pelo poder público não garantem por si só a real inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, apesar das medidas já implantadas e implementadas, faz-se necessária a conscientização e consequente participação da sociedade e de gestores de empresa públicas e privadas para a verdadeira inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho e na sociedade como um todo.

REFERENCIAL TEÓRICO

AMORIM, Joyce Fernanda Guilanda de. A organização política das pessoas com deficiência no Brasil e suas reivindicações no campo educacional. **Revista Educação Especial**, Santa Maria v. 32, 2019. Disponível em: <<https://periodicos.ufsm.br/educacaoespecial/article/view/38129/html>>. Acesso em: 25 jul. de 2020.

ALMEIDA, Guido Antônio de. Sobre o princípio e a lei universal do Direito em Kant. **Kriterion**, Belo Horizonte, v. 47, n. 114, p. 209-222, 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-

512X2006000200002&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 25 jul. de 2018.
<http://dx.doi.org/10.1590/S0100-512X2006000200002>.

BRAH Avtar. Diferença, diversidade, diferenciação. *Cadernos Pagu*, Campinas, n. 26, p. 329-376, 2006. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cpa/n26/30396.pdf>>. Acesso em: 25 jul. de 2020.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, 1988.

GARCIA, Vinicius Gaspar. Panorama da inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho no Brasil. **Trab. educ. saúde**, Rio de Janeiro, v. 12, n. 1, p. 165-187, 2014. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1981-77462014000100010&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 25 jul. de 2020.
<http://dx.doi.org/10.1590/S1981-77462014000100010>.

LANNA JUNIOR, Mário Cléber Martins (Comp.). **História do Movimento Político das Pessoas com Deficiência no Brasil**. - Brasília: Secretaria de Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, 2010.

LOPES, Gustavo Casimiro. O preconceito contra o deficiente ao longo da história. *EFDeportes.com, Revista Digital*, Buenos Aires, v. 17, n. 176, 2013. Disponível em: <<https://www.efdeportes.com/efd176/o-deficiente-ao-longo-da-historia.htm>>. Acesso em: 25 jul. de 2020.

MAIA, ACB. Inclusão social e deficiência: a educação sexual para pessoas com deficiência intelectual. In: DAVID, CM., et al., orgs. **Desafios contemporâneos da educação [online]**. São Paulo: Editora UNESP; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2015. *Desafios contemporâneos collection*, pp. 69-83. ISBN 978-85-7983-622-0.

NOGUEIRA, Giovani Cavalheiro et al. Perfil das pessoas com deficiência física e Políticas Públicas: a distância entre intenções e gestos. **Ciênc. saúde coletiva**, Rio de Janeiro, v. 21, n. 10, p. 3131-3142, 2016. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232016001003131&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 25 jul. de 2020.
<http://dx.doi.org/10.1590/1413-812320152110.17622016>.

SASSAKI, Romeu Kazumi. **Vida independente:** história movimento, liderança, conceito, filosofia e fundamentos. São Paulo, RNR, 2003.

SILVA, Ana Cristina Cardoso da; OLIVER, Fátima Correa. Pessoas com deficiência no caminho da democracia participativa. **Cad. Bras. Ter. Ocup.**, São Carlos, v. 27, n. 2, p. 279-292, 2019. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2526-89102019000200279&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 29 jul. de 2020.
<http://dx.doi.org/10.4322/2526-8910.ctoao1604>.

SOARES, Ricardo Freire. **O Princípio Constitucional da Dignidade da Pessoa Humana**, 1ª edição. Saraiva, 10/2009. [Minha Biblioteca].

A deficiência e o preconceito

WEYNE, Bruno Cunha. **O princípio da dignidade humana**: reflexões a partir da filosofia de kant, 1ª edição. Saraiva, 10/2012. [Minha Biblioteca].